



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

ATA– Nº. 09/2022

SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR

Aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e vinte dois, sob a Presidência do Auditor Dr. Sandro Hahn; com a presença dos Auditores, Dr. Gustavo Celli, Dr. José Aroldo, Dr. Lucas Vargas, e o Procurador Dr. Dênis Blankenburg; foi realizada a Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, pela Segunda Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital de Citação nº 09/2022.

ATA DE
JULGAMENTOS

1 - AUTOS Nº 43/2022: CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE BRONZE

JOGO SB44: MANOEL RIBAS X LOKOMOTIVA FUTSAL

Data: 30/04/2022

Auditor Relator Dr. Gustavo Celli

1º Denunciado: Marlon Martire (Atleta/Lokomotiva)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de advertência, por infração ao Art. 258 do CBJD.

2º Denunciado: Henrique Felipe Machado (Atleta/Lokomotiva)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de advertência, por infração ao Art. 258 do CBJD.

3º Denunciado: Romulo Vanchesen Schiroff (Atendente/Manoel Ribas)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 01 (uma) partida de suspensão, por infração ao Art. 258 do CBJD.

Procurador Denunciante: Dra. Simone Charão

2 - AUTOS Nº 44/2022: CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE BRONZE

JOGO SB46: EMBALA MAIS FUTSAL X BELTRÃOZINHO FUTSAL

Data: 30/04/2022

Auditor Relator Dr. José Aroldo

1º Denunciado: Thiago Campos dos Santos (Atleta/Embala Mais)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 02 (duas) partidas de suspensão, por infração ao Art. 254-A, II do CBJD.

2º Denunciado: Luan Altimino Silva dos Santos (Atleta/Embala Mais)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 02 (duas) partidas de suspensão, por infração ao Art. 254-A, I do CBJD.

Procurador Denunciante: Dra. Simone Charão



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

3 – AUTOS Nº 45/2022: CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE BRONZE JOGO SB32: PREFEITURA DE SARANDI X ITGEM FUTSAL

Data: 03/05/2022

Auditor Relator Dr. Gustavo Celli

1º Denunciado: Willian Henrique Jurazequi Vieira (Atleta/Sarandi)

Baixa para a Procuradoria

2º Denunciado: Prefeitura de Sarandi USFF (EPD)

Baixa para a Procuradoria

Procurador Denunciante: Dr. Guilherme Ramidoff

4 -AUTOS Nº 46/2022: CAMPEONATO PARANAENSE – SUB 17 JOGO B184: BELTRÃOZINHO X PALMAS NET

Data: 03/04/2022

Auditor Relator Dr. Lucas Vargas

1º Denunciado: Gabriel Henrique Schuin de Oliveira (Atleta/Beltrãozinho)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 258 do CBJD.

2º Denunciado: João Henrique Lusa Bueno (Atleta/Palmas Net)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 254, §1º, I do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Dênis Blankenburg

Defesa Dativa Dra. Daiane Luz

OBSERVAÇÕES:

As penas de suspensão aplicadas deverão ser compensadas e detraídas de eventual cumprimento de suspensão automática.

As partes devidamente citadas estão cientes das decisões proferidas, independente de intimação, conforme previsão do Artigo 133 do CBJD.

As penas devem ser cumpridas imediatamente, salvo se houver interposição de recurso e concessão de efeito suspensivo pelo Tribunal Pleno, ou pela impossibilidade de cumprimento imediato, como por exemplo, as penas de perda de mando de quadra, cuja data e rodada de cumprimento serão informadas pelo Departamento Técnico da FPFSS.

O prazo recursal se inicia do primeiro dia útil após esta sessão. Quanto a eventuais recursos, as taxas devem ser recolhidas, segundo o Regimento de Custas do TJD, à FPFSS, em conta no Banco Itaú, agência 4012, conta corrente nº 14.758-5, dentro do prazo legal.

O pagamento das multas deve ser realizado, para a conta da Federação Paranaense de Futebol de Salão, cujos dados estão acima mencionados, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de responder pelo descumprimento de decisão da Justiça Desportiva.

A ata, elaborada nos termos do Artigo 122 do CBJD, assinada por quem de direito, para, por fim, devidamente arquivada na sede da Federação Paranaense de Futebol de Salão.

Curitiba, 18 de maio de 2022.

Karen Milena Tavares Fasolin
Assessora da Presidência do TJD/PR